



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Fotografia Digital para Iniciantes para os colaboradores da Coordenadoria de Comunicação Social do Crea-DF, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Como instituição focada em aprimorar os serviços à sociedade e sua imagem diante dos profissionais e empresas, o Conselho acredita na importância de capacitar colaboradores para a melhor organização, apresentação e condução em reuniões e eventos oficiais do Crea-DF.

Compete à Coordenadoria de Comunicação Social - CCS a estruturação do processo formal de comunicação, envolvendo os públicos internos e externos do Conselho e dentre suas atribuições estão:

*" Desenvolver, implementar e avaliar ações e produtos de Marketing, de forma a assegurar a crescente satisfação dos públicos em relação aos serviços oferecidos;*

*Orientar, acompanhar e avaliar os acontecimentos que envolvam a instituição, mantendo relacionamento com os veículos de comunicação para o fortalecimento e divulgação da imagem institucional do Crea-DF;*

*Promover e coordenar a veiculação de matérias por meio da comunicação visual e/ou audiovisual no portal e demais meios de comunicação do Crea-DF;*

*Planejar e organizar, em conjunto com a Secretaria de Relações Institucionais, eventos de interesse do Crea-DF, desenvolvendo material de divulgação, papelaria, pesquisa de opinião, entre outros;"*

O treinamento de Fotografia Digital para Iniciantes faz-se necessário para o devido cumprimento das atribuições da Coordenadoria de Comunicação Social, bem como o aperfeiçoamento das ações de comunicação do Conselho.

O treinamento é um processo educacional para gerar crescimento e mudanças, melhorando assim seu espírito de equipe, integração e criatividade, entre outras habilidade e atitudes. É imprescindível a capacitação do indivíduo, considerando a análise das possíveis particularidades de cada um, gerando assim um melhor aproveitamento para as partes envolvidas, o indivíduo e a organização, para fins de alcançar resultados desejados.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- Quantidade de participantes: 2 (dois) colaboradores
- Turno: matutino, vespertino ou noturno
- Local: presencial
- Data da realização – conforme cronograma a ser estabelecido – exercício de 2022
- Carga horária mínima – 20 horas/aula
- Material didático
- Certificado de conclusão do curso





#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

##### **4.1 Do conteúdo mínimo a ser ministrado:**

Introdução à história da fotografia; Princípios da fotografia; Câmaras fotográficas digitais; Aula prática: dispositivos de ajuste, regulagens, recursos; Fundamentos técnicos básicos: Diafragma e obturador, ISO: sensibilidades, tamanho para ampliação, grão; Fotometria: estudo da luz, controle de intensidade, manipulação da luz; Telemetria: sistema de foco e medição; Profundidade de campo, foco seletivo; Flash: tipos manuais, automático, infravermelho e controle de luz; Filtros: proteção, correção e efeitos; Técnicas fotográficas: composição, enquadramento, perspectiva, diagonais, regra dos terços, linha de ouro, perfil em “S”, verticalização e horizontalização; Aulas práticas externas: saídas de campo.

#### **5. DAS SANÇÕES**

5.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE**

6.1 Será verificado treinamento ofertado por instituição e instrutores que detenham especialização na área solicitada.

6.2 O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor**.

6.3 A modalidade sugerida para a aquisição em tela é: **dispensa de licitação**.

#### **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

7.1 Para a contratação em tela, estima-se um gasto médio de **R\$ 2.594,26** (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

7.2 O valor médio estimado foi determinado por pesquisa de preços com empresas especializadas e painel de preços.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 dias.

#### **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor a ser designado pelo Conselho.





## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

10.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **11. DEVERES DA CONTRATADA**

- a) prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- b) emitir as faturas, nos termos da lei;
- c) permitir que o CREA-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do instrumento contratual, em obediência às prescrições da norma pertinente;
- d) zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- e) acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou legislação pertinente;
- f) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do instrumento contratual;
- g) atender solicitações do CREA-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo.

## **12. DEVERES DA CONTRATANTE:**

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste instrumento;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados (gestor e fiscal).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 182**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Brasília, 26 de agosto de 2022.

Juliana Castro Cardoso Henriques  
Coordenadoria de Comunicação Social - CCS  
Coordenadora



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Versão 01